



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **PROJETO DE LEI Nº 219/2022**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NO ENCONTRO DA RUA FRANCISCO HOLMO COM A RUA ISABEL DE OLIVEIRA BINATO DE PRAÇA VALÉRIO ANTÔNIO BERNARDES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Praça com academia ao ar livre localizada no encontro da Rua Francisco Holmo com a Rua Isabel de Oliveira Binato, passa a denominar-se “**Praça Valério Antônio Bernardes**”.

**Art. 2º** A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.168, de 26 de agosto de 2022.

**SALA DAS SESSÕES**, em 22 de setembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
Vereador - PSDB





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao propormos a presente proposição, esclarecemos que estamos denominando a Praça com academia ao ar livre localizada no encontro da Rua Francisco Holmo com a Rua Isabel de Oliveira Binato e revogando a Lei Municipal nº 7.168, de 26 de agosto de 2022.

Vale ressaltar que estamos atendendo solicitação do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis, que através do OF.CAD. Nº 036/2022, solicitou a revogação da referida Lei, tendo em vista que a Rua H do Residencial Villa Bella III se trata de um prolongamento da Rua Mufid Jabur, devendo permanecer com a mesma denominação e indicou a Praça com academia ao ar livre situada no encontro da Rua Francisco Holmo com a Rua Isabel de Oliveira Binato para que seja denominada com o nome do Senhor Valério Antônio Bernardes.

Valério Antonio Bernardes nasceu no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 29 de janeiro de 1959, tendo como pais o Senhor José Enéias Bernardes e a Senhora Arminda Santos Bernardes.

Cresceu no bairro Santa Cecília. Costumava brincar no Buracão, inclusive onde há anos atrás enquanto brincava, caiu a tromba d'água e conseguiu sair.

Casou-se com a Senhora Elizabeti Corrêa Bernardes, no ano de 1981. O casal teve um casal de filhos: Danila Corrêa Bernardes e João Pedro Corrêa Bernardes.

Foi estudante da EE "Dr. Clybas Pinto Ferraz". Em sua adolescência trabalhou com Ussuy em pinturas de faixas e placas. No ano de 1972 começou a trabalhar nas casas Pernambucanas, pois sua mãe era viúva e ele precisava ajudar a cuidar dos irmãos, e assim começou sua luta e trabalhou em outros comércios de Assis, estudava a noite fazendo o curso de técnico em contabilidade.





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

Em abril de 1980 começou a trabalhar na Usina Nova América como fiscal de lavoura. Durante esse tempo atuou também como topógrafo, estudante técnico de segurança no trabalho, cujas aulas eram no seminário.

Com o diploma na mão deu início a carreira na Usina Maracaí, também nas construtoras Melhor e JAN Engenharia. Trabalhou também no mesmo ofício na Usina Água Bonita, e enfim com muita luta também dava aula no Colégio Mais, formando seus alunos no curso de Técnico de Segurança no Trabalho.

Valério prestou concurso para trabalhar no Estado de São Paulo. No dia 29 de março de 2010 foi chamado para trabalhar no Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente (Fundação Casa), na mesma profissão até o dia 20 de janeiro de 2021.

Foi participante ativo na Capela São Francisco de Assis, na Vila Glória.

Faleceu no dia 29 de janeiro de 2021, deixando uma grande saudade no coração de seus familiares, amigos e de todas pessoas que tiveram o privilégio de com ele conviver.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor **Valério Antônio Bernardes**, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES**, em 22 de setembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
Vereador - PSDB





DEPARTAMENTO DE  
INFORMAÇÕES  
TÉCNICO  
CADASTRAIS

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 12 de setembro de 2022.

**OF.CAD Nº. 036/2022**

Ilmo. Sr.

**Fernando Vieira**

Vereador

**Assunto:** Retificação de resposta ao ofício 053/21 – AL – requisitando informações acerca de via pública sem denominação.

**Prezado Senhor,**

O Departamento de Informações Técnico Cadastrais da Prefeitura Municipal de Assis, respeitosamente vem à presença de V. S<sup>a</sup>., **informar** que a **Rua H** do residencial Villa Bella III, a qual foi disposta á denominação, se trata de um **Prolongamento da Rua Mufid Jabur**, que interliga os demais residenciais Vila Bella II e Vila Bella IV.

Assim sendo, diante da indisponibilidade de denominação, se faz necessária a revogação da Lei nº 7.168/2022 com nome indicativo de "Valério Antônio Bernardes".

Em vista disso, informamos que a Praça com academia ao ar livre situada no **encontro da Rua Francisco Holmo com a Rua Isabel de Oliveira Binato**, encontra-se a disposição de denominação, podendo ser utilizado o nome indicativo disposto na lei que se pretende revogar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e elevada consideração.

  
**JORGE ANTONIO GEFE DE CARVALHO**  
Departamento de Informações Técnico Cadastrais



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.168, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Proj. de Lei nº 124/22 - Autoria: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

Dispõe sobre denominação da Rua "H" do Residencial Villa Bela III de Rua Valério Antônio Bernardes.

*Prolongamento da Rua Mufid Jabur...*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Rua "H" do Residencial Villa Bela III passa a denominar-se Rua Valério Antônio Bernardes.
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2022.



DEPARTAMENTO DE  
INFORMAÇÕES  
TÉCNICO  
CADASTRAIS

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 25 de outubro de 2021.

OF.CAD Nº. 053/2021

Ilmo. Sr.

**Fernando Vieira**

Vereador

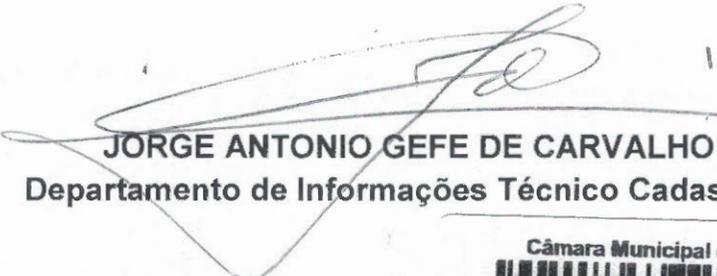
**Assunto:** Resposta ao ofício 343/21 – AL – requisitando informações acerca de via pública sem denominação.

**CÓPIA**

**Prezado Senhor,**

O Departamento de Informações Técnico Cadastrais da Prefeitura Municipal de Assis, respeitosamente vem à presença de V. S<sup>a</sup>., **informar** que a Rua "H" do Residencial Villa Bela III ainda não possui denominação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e elevada consideração.

  
**JORGE ANTONIO GEFÉ DE CARVALHO**  
Departamento de Informações Técnico Cadastrais

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300



Câmara Municipal de Assis  
Protocolo Geral nº 2101/2021  
Data: 20/12/2021 Horário: 09:52  
ADM -



PROJETO DE LEI Nº 2.198/2022 - Protocolo nº 2576/2022 recebido em 13/10/2022 às 08:48:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código C66C-B735-C944-5308.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.168, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 124/22 - Autoria: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

**Dispõe sobre denominação da Rua "H" do Residencial Villa Bela III de Rua Valério Antônio Bernardes.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Rua "H" do Residencial Villa Bela III passa a denominar-se Rua Valério Antônio Bernardes.
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2022.

